

***DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE
EMIÇÃO DA LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.***



**MANUAL DE PROCEDIMENTOS
OPERACIONAIS DA B3**

OFERTA PRIORITÁRIA E DE VAREJO

ÍNDICE

CAPÍTULO I - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	3
OBJETO	3
1. CADASTRO	3
Habilitação Eletrônica.....	3
Contatos.....	3
2. PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO	4
Pedido de Reserva	4
Validação dos Pedidos.....	4
Procedimento da Oferta Não Institucional e Público Alvo	4
Oferta Prioritária	5
Oferta de Varejo.....	10
Modalidades na Oferta.....	14
Cancelamento de Reservas	16
Cronograma.....	17
3. PRECIFICAÇÃO E ALOCAÇÃO	18
Preço da Oferta.....	18
Alocação	18
Procedimento de Rateio para Oferta de Varejo	18
Cálculo de Quantidade de Ações para Investidores da Oferta de Varejo	19
Procedimento de Alocação para Oferta de Prioritária.	19
4. LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA E ENTREGA DAS AÇÕES.....	21
CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE B3 E PARTICIPANTES	22
ANEXO A – TERMO DE ADESÃO.....	23
ANEXO B – TERMO DE HABILITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA	24

CAPÍTULO I - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Objeto

Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Banco BTG Pactual S A – Coordenador Líder

Contato: Lucas London

Endereço: Av. Brig. Faria Lima 3477, 14º andar

CEP: 04538-133 São Paulo SP

Telefone: 11 3383-4926

Endereço eletrônico: lucas.london@btgpactual.com

1. Cadastro

Os Participantes deverão efetuar alguns procedimentos junto à B3, conforme descritos neste manual.

HABILITAÇÃO ELETRÔNICA

Os participantes deverão habilitar-se de forma eletrônica, preenchendo os Anexos A e B por meio do próprio sistema DDA, no menu “RESERVAS – ADESÃO E HABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE”.

A habilitação eletrônica somente será aceita se o participante já tiver aderido à oferta por meio da assinatura e envio da carta-convite (disponível no endereço www.BVMFnet.com.br) ao Coordenador Líder.

CONTATOS

Esclarecimentos adicionais sobre os procedimentos de cadastramento poderão ser obtidos pelo telefone (11) 2565-4057.

Para contatos pelo correio eletrônico seguem os endereços:

- denise.lopes@b3.com.br
- gilberto.kneif@b3.com.br
- henrique.dona@b3.com.br
- thiago.borges@b3.com.br
- OfertaPublica@b3.com.br

2. Período de Distribuição

PEDIDO DE RESERVA

O procedimento de reserva por investidores de varejo tem início a partir da solicitação de reserva do cliente através do preenchimento do “Pedido de Reserva” nos Participantes da operação.

Os Participantes deverão registrar tais reservas, contendo todos os dados que serão utilizados posteriormente na liquidação. As reservas são agrupadas e repassadas à B3 por arquivo ou diretamente em tela no sistema DDA, das 8h00 às 19h30.

Para envio e/ou registro de reservas ver no CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE B3 E PARTICIPANTES

VALIDAÇÃO DOS PEDIDOS

No momento que receber os arquivos, a B3 efetuará, em tempo real, a consistência dos pedidos de reserva, visando o cumprimento das determinações estabelecidas nos documentos da Oferta. Para maiores detalhes favor consultar definições nos documentos disponíveis na BVMFNET cujo endereço eletrônico é www.bvmfnet.com.br.

PROCEDIMENTO DA OFERTA NÃO INSTITUCIONAL E PÚBLICO ALVO

Existirão 3 ofertas:

- (i) uma oferta prioritária titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia (“**Acionistas**”), conforme posição de custódia na Primeira Data de Corte, nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400, que realizem Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante os Períodos de Reserva da Oferta Prioritária, nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400 (“**Oferta Prioritária**”);
- (ii) uma oferta destinada a investidores pessoas físicas e jurídicas, e clubes de investimento registrados na B3, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, nos termos da regulamentação vigente, que não sejam considerados Investidores Institucionais, que formalizem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva ou durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, junto a uma única Instituição Consorciada, observado o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por investidor (“**Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva**”), nos termos da Resolução CVM 30 e “**Investidores Não Institucionais**”, respectivamente) (“**Oferta de Varejo**”); e
- (iii) uma oferta destinada a investidores pessoas físicas e jurídicas, e clubes de investimento registrados na B3 e investidores que sejam considerados profissionais ou qualificados, nos termos da regulamentação da CVM, em qualquer caso, que não sejam considerados Investidores Não Institucionais, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, carteiras administradas discricionárias, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados

na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, inexistindo para estes, valores mínimos e máximos de investimento, nos termos da Resolução CVM 30 (“**Investidores Institucionais**”) (“**Oferta Institucional**”).

O Coordenador Líder e a Companhia elaborarão um plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, e do Regulamento do Novo Mercado, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual levará em conta a criação de uma base acionária diversificada de acionistas, as relações da Companhia e o Coordenador Líder com seus clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observado que o Coordenador Líder deverá assegurar: (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, em conformidade com a Resolução CVM 30 (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores, em conformidade com o artigo 21 da Instrução CVM 400, e (iii) o recebimento prévio, pelas Instituições Participantes da Oferta, de exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, assegurando o esclarecimento de eventuais dúvidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder. Nos termos do Ofício Circular, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder e da Companhia não poderão, em nenhuma hipótese, ser consideradas no plano de distribuição para fins da alocação dos Investidores Não Institucionais.

Conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, sendo possível o cancelamento do pedido de registro da Oferta caso não haja investidores suficientes para subscrever a totalidade das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais) até a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

OFERTA PRIORITÁRIA

A Oferta Prioritária será realizada nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400, de forma a assegurar a participação dos Acionistas da Companhia, e tomará por base a posição de custódia na B3 ou no **Banco Bradesco S.A.**, instituição responsável pelos serviços de escrituração e custódia das ações ordinárias de emissão da Companhia (“**Escriturador**”) (i) ao final do dia 21 de janeiro de 2022 (“**Primeira Data de Corte**”); e (ii) ao final do dia 8 de fevereiro de 2022 (“**Segunda Data de Corte**”). A Oferta Prioritária destina-se exclusivamente aos Acionistas na Primeira Data de Corte e o respectivo Limite de Subscrição Proporcional (conforme definido abaixo) será proporcional à posição em custódia do Acionista verificada na Segunda Data de Corte, desconsiderando-se as ações ordinárias de emissão da Companhia mantidos em tesouraria. No contexto da Oferta, a totalidade das Ações (incluindo as Ações Adicionais) será distribuído e destinado prioritariamente à colocação pública junto aos Acionistas que desejarem exercer a sua prioridade de subscrição.

Os Acionistas que desejarem subscrever Ações no âmbito da Oferta Prioritária deverão realizar solicitações de reserva mediante o preenchimento de formulário específico (**“Pedido de Reserva da Oferta Prioritária”**) junto a uma única Instituição Participante da Oferta, durante o período compreendido entre 28 de janeiro de 2022, inclusive, e 09 de fevereiro de 2022, inclusive (**“Período de Reserva da Oferta Prioritária”**) e, caso sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo), durante o período compreendido entre o dia 28 de janeiro de 2022, inclusive, e 01 de fevereiro de 2022, inclusive, data esta que, nos termos da Deliberação CVM n.º 476, de 25 de janeiro de 2005 (**“Deliberação CVM 476”**), antecederá em pelo menos sete dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (**“Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas”** e, em conjunto com o Período de Reserva da Oferta Prioritária, os **“Períodos de Reserva da Oferta Prioritária”**), nos termos e condições descritos neste item 8.1. Os Acionistas que realizarem seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária no Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas não terão seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária cancelados, na eventualidade de haver excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Não será admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, da prioridade dos Acionistas a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas.

Caso a totalidade dos Acionistas exerça o Direito de Prioridade para a subscrição das Ações (incluindo as Ações Adicionais) no âmbito da Oferta Prioritária, a totalidade das Ações (incluindo as Ações Adicionais) ofertadas será destinada exclusivamente à Oferta Prioritária, de forma que a Oferta de Varejo e a Oferta Institucional podem vir a não serem realizadas.

Será assegurado a cada um dos Acionistas que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante os Períodos de Reserva da Oferta Prioritária o direito de subscrição de Ações da Oferta Prioritária em quantidade equivalente ao percentual de participação acionária do respectivo Acionista no total de ações do capital social total da Companhia na Segunda Data de Corte aplicado sobre a quantidade de Ações (sem considerar as Ações Adicionais), desprezando-se eventuais frações de ações e desconsiderando-se as ações ordinárias de emissão da Companhia mantidas em tesouraria (**“Limite de Subscrição Proporcional”**). Caso esta relação resulte em fração de ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações da Oferta Prioritária, desprezando-se eventuais frações de Ações. Desta forma, cada Acionista terá o direito de subscrever (a) no mínimo, até 0,00519209 Ações para cada ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade ao final do pregão na Segunda Data de Corte, considerando a colocação das Ações, mas sem considerar a colocação das Ações Adicionais; ou (b) no mínimo, até 0,0062305 Ações para cada ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade na Segunda Data de Corte, considerando a colocação das Ações e a colocação da totalidade das Ações Adicionais. Caso a relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações, desprezando-se eventuais frações de Ações.

Os Acionistas que apresentarem Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária deverão estabelecer o valor de investimento nas Ações no âmbito da Oferta Prioritária, observado o Limite de Subscrição Proporcional, e poderão estabelecer um preço máximo por Ação como condição para sua participação na Oferta.

Os Acionistas interessados em subscrever Ações no âmbito da Oferta Prioritária e cujas ações ordinárias de emissão da Companhia estejam custodiadas no Escriturador ou na B3, conforme o caso, deverão certificar-se de que seus respectivos cadastros estejam atualizados, devendo, ainda, observar os procedimentos para a Oferta Prioritária aqui descritos.

A Oferta Prioritária não será realizada, conduzida e/ou estendida a Acionista cuja participação viole as leis de jurisdição em que determinado Acionista seja residente e/ou domiciliado. Caberá exclusivamente ao Acionista analisar, verificar e decidir sobre sua adequação para participar na Oferta Prioritária, ficando as Instituições Participantes da Oferta isentas de qualquer responsabilidade decorrente da participação de Acionista residente ou domiciliado em jurisdição na qual a Oferta Prioritária seja considerada ilegal ou exija registro ou qualificação com base em qualquer lei que não seja brasileira.

Os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária serão efetuados por Acionistas de maneira irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nas alíneas (a), (c) e (i) deste item 6.1 e nos itens 8 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, de acordo com as seguintes condições:

- (a) Observados o Limite de Subscrição Proporcional e os procedimentos de alocação da Oferta Prioritária, cada um dos Acionistas interessados em participar da Oferta Prioritária deverá efetuar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária junto a uma única Instituição Participante da Oferta, mediante o preenchimento de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária nos Períodos de Reserva da Oferta Prioritária. O Acionista poderá estipular, no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, como condição de sua eficácia, um preço máximo por Ação, conforme previsto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400. Caso o Acionista estipule um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao estipulado, o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta, sendo os eventuais valores eventualmente depositados devolvidos, no prazo máximo de três dias úteis contados da data do cancelamento do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária pela Instituição Participante da Oferta, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF e/ou de câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada.
- (b) **Recomenda-se aos Acionistas interessados na realização de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência, em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” do Prospecto Preliminar, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência; (ii) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá (a) a abertura ou atualização de conta e/ou de cadastro, e/ou (b) a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; (iii) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua**

preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Participante da Oferta; e (iv) entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Participante da Oferta para a realização do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Participante da Oferta.

- (c) **Os Acionistas deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, a sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ser cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta.** Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), será vedada a colocação de Ações junto a Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária realizados por Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, com exceção daqueles realizados durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, e os eventuais valores eventualmente depositados devolvidos, no prazo máximo de três dias úteis contados da data do cancelamento do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária pela Instituição Participante da Oferta, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos aplicáveis, existentes ou que venham a ser instituídos de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF, e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada.
- (d) Será assegurado a cada um dos Acionistas que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária o direito de subscrever Ações (incluindo as Ações Adicionais) até o Limite de Subscrição Proporcional.
- (e) Tendo em vista que, a critério da Companhia em comum acordo com o Coordenador Líder, a quantidade de Ações inicialmente ofertada no âmbito da Oferta poderá ser aumentada pela colocação das Ações Adicionais, o que poderá resultar em um aumento de até 66.800 novas Ações a serem emitidas pela Companhia, e, consequentemente, no aumento do Limite de Subscrição Proporcional de cada Acionista, caso os Acionistas indiquem em seus respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária o interesse na subscrição da totalidade das Ações a que fazem jus sem considerar a colocação das Ações Adicionais, referidos Acionistas poderão ser diluídos caso ocorra a colocação das Ações Adicionais.
- (f) Não haverá a possibilidade de solicitação de subscrição de sobras na Oferta Prioritária e tampouco será realizado rateio no âmbito da Oferta Prioritária.
- (g) Nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 27, o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será o documento por meio do qual o Acionista aceitará participar da Oferta Prioritária, subscrever e integralizar as Ações (incluindo as Ações Adicionais) que vierem a ser a ele alocadas. Dessa forma, a subscrição das Ações (incluindo as Ações Adicionais) pelos Acionistas será formalizada por meio de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação de boletim de subscrição.

- (h) Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações subscritas e o respectivo valor do investimento dos Acionistas serão informados ao Acionista até as 12h00 do dia útil imediatamente posterior à data de divulgação do Anúncio de Início pela Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento a ser feito de acordo com a alínea (i).
- (i) Os Acionistas deverão efetuar o pagamento à vista do valor indicado na alínea (h) junto à Instituição Participante da Oferta com que tenham realizado o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, em recursos imediatamente disponíveis até as 10h00 da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Participante da Oferta junto ao qual o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária tenha sido realizado irá garantir a integralização por parte do Acionista e o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado por tal Instituição Participante da Oferta.
- (j) Até as 16h00 da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Participante da Oferta junto a qual o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária tenha sido realizado, entregará a cada Acionista a quantidade de Ações (incluindo as Ações Adicionais) da Oferta Prioritária constante do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, observado o Limite de Subscrição Prioritária. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações, desprezando-se eventuais frações de Ações.

Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, ver item 9 Aviso ao Mercado.

Os Acionistas que venham a participar exclusivamente da Oferta Prioritária não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Os Acionistas deverão realizar a integralização das Ações da Oferta Prioritária mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito acima.

As Ações (incluindo as Ações Adicionais) que não forem alocadas na Oferta Prioritária serão destinadas à colocação junto aos Investidores de Varejo, respeitando-se o limite de alocação de Ações para a Oferta de Varejo. No caso de tais Ações não serem objeto de subscrição por Investidores de Varejo no âmbito da Oferta de Varejo, essas Ações serão destinadas à Oferta Institucional.

Os Acionistas que desejarem subscrever Ações em quantidade superior aos seus respectivos Limites de Subscrição Proporcional poderão: (i) participar da Oferta de Varejo, se Investidores de Varejo, desde que atendam às condições aplicáveis à Oferta de Varejo descritas no item 8.2 abaixo e que realizem o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo junto a mesma Instituição Participante da Oferta pela qual realizou o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; ou (ii) participar da Oferta Institucional, se Investidores Institucionais, desde que atendam às condições aplicáveis à Oferta Institucional descritas no item 8.3 Aviso ao Mercado.

OFERTA DE VAREJO

A Oferta de Varejo será realizada exclusivamente (i) junto a Investidores Não Institucionais que realizarem solicitações de reserva antecipada mediante o preenchimento de formulário específico (“**Pedido de Reserva da Oferta de Varejo**”, em conjunto com Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, “**Pedidos de Reserva**”) junto a uma única Instituição Consorciada, durante o período compreendido entre 28 de janeiro de 2022, inclusive, e 9 de fevereiro de 2022, inclusive (“**Período de Reserva**”), e, (ii) junto a Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, durante o período compreendido entre 28 de janeiro de 2022, inclusive, e 1 de fevereiro de 2022, inclusive, data esta que antecederá em pelo menos 7 dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (“**Período de Reserva para Pessoas Vinculadas**”), em ambos os casos, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva.

Os Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderão realizar Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, sendo que aqueles que não realizarem seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas terão seus Pedidos de Reserva cancelados em caso de excesso de demanda superior a 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. Os Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas e que realizarem seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não terão seus Pedidos de Reserva cancelados, mesmo no caso de excesso de demanda superior a 1/3 das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais).

No contexto da Oferta de Varejo e considerando que a Companhia deve envidar melhores esforços para atingir a dispersão acionária, o montante de, no mínimo, 10% e, no máximo, 20% da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais), a critério do Coordenador Líder e da Companhia, será destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que realizarem Pedido de Reserva, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Novo Mercado, de acordo com as condições ali previstas e o procedimento abaixo indicado.

Na eventualidade da totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais ser superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, haverá rateio, conforme disposto na alínea (q) abaixo.

Os Pedidos de Reserva poderão ser efetuados pelos Investidores Não Institucionais de maneira irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nas alíneas (k), (l) e (n), observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva, de acordo com as seguintes condições:

- (k) durante o Período de Reserva e o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme aplicável, cada um dos Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta deverá realizar a reserva de Ações, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Consorciada, nos termos da Deliberação CVM 476, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva, sendo que tais Investidores Não Institucionais poderão estipular, no Pedido de Reserva, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação, conforme previsto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Investidor Não Institucional estipule um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva abaixo do Preço por Ação, o seu Pedido de Reserva será automaticamente

cancelado pela respectiva Instituição Consorciada, sendo os valores eventualmente depositados devolvidos, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da divulgação do Anúncio de Início, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF e/ou do câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada). **Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais interessados na realização de Pedido de Reserva que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência, em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” do Prospecto Preliminar, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência; (ii) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá (a) a abertura ou atualização de conta e/ou cadastro, e/ou (b) a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Consorciada; e (iv) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada;**

- (l) **os Investidores Não Institucionais deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela respectiva Instituição Consorciada.** Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais), será vedada a colocação de Ações junto a Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo tais Pedidos de Reserva automaticamente cancelados, com exceção daqueles realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, e os valores depositados devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos ou taxas eventualmente incidentes (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, sobre os valores pagos em função do IOF e/ou do câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, bem como aqueles cuja alíquota atual venha a ser majorada), no prazo máximo de 3 dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva;
- (m) após a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações subscritas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não Institucionais serão informados a cada Investidor Não Institucional até às 12:00 horas do dia útil imediatamente seguinte à data de divulgação do

Anúncio de Início pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone, fac-símile ou correspondência, sendo o pagamento a ser feito de acordo com a alínea (n) abaixo limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio prevista na alínea (q) abaixo;

- (n) cada Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado na alínea (m) acima junto à Instituição Consorciada com que tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva, à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do Investidor Não Institucional e o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado por tal Instituição Consorciada;
- (o) até as 16:00 horas da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, desde que efetuado o pagamento previsto acima, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nas alíneas (k), (l) e (n) acima e nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** abaixo e a possibilidade de rateio prevista na alínea (q) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações, desprezando-se a referida fração;
- (p) caso o total das Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais seja igual ou inferior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas e eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não Institucionais serão destinadas a Investidores Institucionais, nos termos descritos; e
- (q) caso o total das Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais seja superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, será realizado rateio das Ações, da seguinte forma: (i) a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas a Investidores Não Institucionais entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva, até o limite de R\$3.000,00 por Investidor Não Institucional, desconsiderando-se as frações de Ações; e (ii) uma vez atendido o critério de rateio descrito no subitem (i) acima, será efetuado o rateio proporcional das Ações destinadas a Investidores Não Institucionais remanescentes entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva e desconsiderando-se as frações de Ações. Opcionalmente, a critério do Coordenador Líder e da Companhia, a quantidade de Ações destinadas a Investidores Não Institucionais poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores Não Institucionais possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o critério de rateio descrito neste item.

Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, vide item Erro! Fonte de referência não encontrada. do Aviso ao Mercado.

Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.

Os Investidores Não Institucionais deverão realizar a integralização/liquidação das Ações mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito acima. As Instituições Consorciadas somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não Institucional.

Parâmetros da Oferta Prioritária e de Varejo

Serão obedecidos os seguintes parâmetros para os investidores definidos anteriormente:

Oferta Prioritária:

Para os investidores definidos anteriormente:

- Limites:
 - Limite mínimo: Não existe
 - Limite máximo: Não existe
- As reservas serão efetuadas em **VALOR FINANCEIRO**;
- Adesão de cada investidor por um único participante
- ISIN: **BRLVTCACNOR4**.

Oferta de Varejo:

- Limites:
 - Limite Mínimo: R\$3.000,00 (três mil reais) por CPF/CNPJ
 - Limite Máximo: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por CPF/CNPJ, respeitadas as demais condições acima

Além dos limites definidos acima deverão ainda ser obedecidas as seguintes condições:

- Adesão de cada investidor por um único participante.
- ISIN do ativo: **BRLVTCACNOR4**
- As reservas deverão ser feitas em VALOR FINANCEIRO
- O investidor pode reservar com contas diferentes dentro do mesmo participante desde que em modalidades diferentes.

Respeitadas as condições de cada segmento da oferta, o cliente poderá solicitar mais de um pedido de reserva através do mesmo participante, mesmo em dias diferentes, desde que o valor total das solicitações não exceda o Limite Máximo da Oferta de Varejo, cujo pedido inicial seja igual ou maior que o Limite Mínimo e que o preço máximo estabelecido seja o mesmo.

Perante a B3, os pedidos de um mesmo cliente serão consolidados e considerados como um só. Desta forma, a B3 classificará os pedidos recebidos em válidos e não válidos, e informará imediatamente aos Agentes de Custódia os pedidos não válidos de seus clientes, através de arquivo ou diretamente por tela do sistema DDA, dependendo

do meio utilizado para o registro da reserva. O Agente de Custódia poderá, a qualquer momento, obter a relação de todos os pedidos válidos de seus clientes, através de arquivo ou diretamente por consulta ao sistema DDA.

MODALIDADES NA OFERTA

Descrição das modalidades

Serão admitidas quatro (04) modalidades:

Oferta Prioritária

- a) **Modalidade tipo 11 – Acionista com compra no Limite de Subscrição Proporcional: Atendimento estrito até o Limite de Subscrição Proporcional com pagamento em dinheiro.**
- b) **Modalidade tipo 21 – Acionista com compra no Limite de Subscrição Proporcional para pessoa vinculada: Atendimento estrito até o Limite de Subscrição Proporcional com pagamento em dinheiro para pessoa vinculada de acordo com o artigo 55 da ICVM nº 400.**

Critério de elegibilidade de investidor com posição na Central Depositária da B3 ou na instituição depositária escrituradora das ações, com posição de empréstimo de ativos e de Termos nas datas de corte, sendo a 1ª Data de Corte 21/01/2022 e a 2ª Data de Corte 08/02/2022:

- Para as posições de empréstimo de ativos:
 - Contratos registrados **até 1ª Data de Corte** (inclusive) e ativos ao final da **2ª Data de Corte**;
- Posições a Termo:
 - Os **investidores compradores a termo com posições cobertas** ao final da 1ª e 2ª data de corte constarão na lista de acionistas;
 - O investidor deve verificar **se realmente as posições a termo foram cobertas nas datas de corte**;
 - Os investidores que estão na ponta vendedora não aparecerão como acionistas.

Cálculo do direto de subscrição:

- Acionista terá o Limite de Subscrição calculado com base nas ações em posição na custódia da Depositária da B3 e/ou na instituição depositária escrituradora das ações na 2ª Data de Corte.

Investidor Estrangeiro

No caso de investidores estrangeiros tanto para quem efetuar a reserva pelo arquivo IRCA como pela tela do sistema DDA deverá o campo referente a CNPJ/CPF obedecer ao seguinte formato, criado a partir do código CVM:

CÓDIGO CVM:

AAAAA	BBBBBB	PPPPPP	C	D
CÓDIGO DA INSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CONTA	CÓDIGO DO INVESTIDOR	TIPO DE CONTA	DÍGITO VERIFICADOR

Formato do CNPJ do estrangeiro:

99	0000000	PPPPPP
----	---------	--------

Oferta de Varejo

- c) **Modalidade tipo 4 – Compra à vista para investidor de varejo sem lock up:** é o tipo de modalidade para todo investidor não institucional, quer seja pessoa física ou pessoa jurídica, que não deseja participar das modalidades com prioridade de alocação;
- d) **Modalidade tipo 9 – Compra à vista para investidor de varejo sem lock up, e que seja pessoa vinculada:** idem ao disposto na modalidade 4 com a inclusão do conceito de vinculado definido no artigo 55 da Instrução nº400 da CVM controladores ou administradores das Instituições Intermediárias e da emissora ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau”;

Detalhes operacionais das modalidades

- a) **Modalidade tipo 4 – Compra à vista para investidor de varejo sem alocação prioritária;**
- b) **Modalidade tipo 9 – Compra à vista para investidor de varejo sem alocação prioritária, e que seja pessoa vinculada;**
- As reservas deverão ser efetuadas necessariamente em **valor financeiro**;
 - Limite mínimo: R\$ 3.000,00 (três mil reais) por CPF/CNPJ;
 - Limite máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) somatória das reservas por CPF/CNPJ;
 - Adesão de cada investidor por um único Participante;
 - ISIN do ativo: **BRLVTCACNOR4**
 - Entrega na carteira livre **2101-6**;

c) **Modalidade tipo 11 – Acionista com compra no Limite de Subscrição Proporcional.**

d) **Modalidade tipo 21 – Acionista com compra no Limite de Subscrição Proporcional para pessoa vinculada.**

- Limites:
 - Limite mínimo: Não existe
 - Limite máximo: Não existe
- As reservas serão efetuadas em **VALOR FINANCEIRO**;
- Adesão de cada investidor por um único participante
- ISIN: **BRLVTCACNOR4**.

CANCELAMENTO DE RESERVAS

As reservas realizadas são consideradas irrevogáveis e irretratáveis, contudo, em caráter extraordinário, as Instituições Participantes da oferta **poderão corrigir suas reservas através do cancelamento e reinserção de nova reserva no sistema DDA.**

A B3 informa ainda que supervisionará diariamente os cancelamentos realizados pelos participantes da oferta e poderá desabilitar a funcionalidade de cancelamento por tela para os participantes que apresentarem cancelamentos em excesso sem as devidas justificativas.

CRONOGRAMA

#	Eventos	Data(1)
1	Protocolo de pedido de registro da Oferta junto à CVM	15 de dezembro de 2021
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar Primeira Data de Corte	21 de janeiro de 2022
3	Início das apresentações para potenciais investidores (roadshow) Início do Procedimento de Bookbuilding	24 de janeiro de 2022
4	Nova disponibilização do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consociadas) Início dos Períodos de Reserva Início do Período de Reserva para Oferta Prioritária	28 de janeiro de 2022
5	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas para a Oferta Prioritária e Oferta de Varejo	1 de fevereiro de 2022
6	Segunda Data de Corte	8 de fevereiro de 2022
7	Encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária e do Período de Reserva da Oferta de Varejo	9 de fevereiro de 2022
8	Encerramento das apresentações para potenciais investidores (roadshow) Encerramento do Procedimento de Bookbuilding Fixação do Preço por Ação Aprovação do Preço por Ação pela Companhia Assinatura do Contrato de Distribuição e dos demais contratos relacionados à Oferta	10 de fevereiro de 2022
9	Concessão dos registros da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	11 de fevereiro de 2022
10	Início de negociação das Ações no segmento do Novo Mercado da B3	14 de fevereiro de 2022
11	Data de Liquidação	15 de fevereiro de 2022
12	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	11 de agosto de 2022

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Companhia e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

3. Precificação e Alocação

PREÇO DA OFERTA

O preço da Oferta será fixado através de mecanismo de *bookbuilding*. Para maiores detalhes favor consultar Aviso ao Mercado e demais documentos no site da B3 no caminho https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/

ALOCACÃO

Uma vez estipulado o preço, ou seja, o preço do *bookbuilding* para a Oferta, a B3 efetuará a comparação das ofertas registradas pelos investidores com seus respectivos preços máximos e o preço do *bookbuilding*.

Caso o investidor tenha registrado seu preço máximo como sendo zero, significa que estará sujeitando-se ao preço do *bookbuilding*.

Caso o investidor tenha registrado um valor diferente de zero, significa que este é o preço máximo pelo qual efetuará a aquisição do ativo. Portanto se:

- Preço do *bookbuilding* for maior que o preço máximo definido pelo investidor. Este investidor não participará do processo de alocação.
- Preço do *bookbuilding* for menor ou igual ao preço máximo definido pelo investidor. Este investidor participará do processo de alocação.

PROCEDIMENTO DE RATEIO PARA OFERTA DE VAREJO

Caso o total das Ações objeto dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais seja superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, será realizado rateio das Ações, da seguinte forma:

- (i) a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas a Investidores Não Institucionais entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva, até o limite de R\$3.000,00 por Investidor Não Institucional, desconsiderando-se as frações de Ações; e
- (ii) uma vez atendido o critério de rateio descrito no subitem (i) acima, será efetuado o rateio proporcional das Ações destinadas a Investidores Não Institucionais remanescentes entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva e desconsiderando-se as frações de Ações.

Opcionalmente, a critério do Coordenador Líder e da Companhia, a quantidade de Ações destinadas a Investidores Não Institucionais poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores Não Institucionais possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o critério de rateio descrito neste item.

CÁLCULO DE QUANTIDADE DE AÇÕES PARA INVESTIDORES DA OFERTA DE VAREJO

A B3 calculará a quantidade de Units de cada cliente. Se este cálculo resultar em frações de ativo da Empresa, esta fração será suprimida e informada aos participantes à quantidade inteira. O valor financeiro de liquidação de cada cliente será calculado considerando a quantidade inteira de ativos adquiridos.

Até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) será utilizado o critério da divisão igualitária e sucessiva, caso o valor da reserva seja maior serão utilizadas fórmulas a seguir, onde:

Q_f = quantidade final total de units do investidor, desprezadas as casas decimais após a vírgula;

VR = Valor da reserva do cliente;

VL = Valor limite de alocação para investidor não institucional, no caso da operação o valor é R\$ 3.000,00 (três mil reais);

PO = Preço da Oferta (por unit);

VPF = Valor financeiro do pagamento efetivo pelo cliente;

r = percentual de rateio, se houver; se não houver rateio, $r = 1$.

Investidor Não-Institucional e

Caso VR seja menor ou igual à VL .

$$Q_f = \frac{VR}{PO}$$

$$VPF = Q_f \times PO$$

Caso VR seja maior que VL .

$$Q_f = \left(\left(\left(\frac{VR}{PO} \right) - \left(\frac{VL}{PO} \right) \right) \times r + \left(\frac{VL}{PO} \right) \right)$$

$$VPF = Q_f \times PO$$

PROCEDIMENTO DE ALOCAÇÃO PARA OFERTA DE PRIORITÁRIA.

A BM&FBOVESPA calculará a quantidade de ações de cada cliente para tanto serão utilizadas fórmulas a seguir, onde:

QR = quantidade total de ações do investidor, desprezadas as casas decimais após a vírgula;

VR = Valor da reserva do cliente;

PO = Preço da Oferta (por ação);

LSP = Limite de Subscrição Proporcional, significa a quantidade máxima de ações que um acionista pode efetuar baseado na 2ª Data de Corte

VPF = Valor financeiro do pagamento efetivo pelo cliente;

Acionista:

$$QR = \frac{VR}{PO}$$

Compare-se esta quantidade de ações com o LSP, podendo ocorrer duas hipóteses:

a) $QR > LSP$

, ou seja, a quantidade de ações obtida pela divisão entre o valor financeiro da reserva pelo Preço da Oferta é maior que LSP. Nesse caso adota-se a quantidade definida pelo LSP para que o acionista mantenha a proporcionalidade na participação do capital social da companhia.

Para o cálculo do valor do pagamento efetivo do acionista;

$$VPF = LSP \times PO$$

b) $QR < LSP$

, ou seja, a quantidade de ações obtida pela divisão entre o valor financeiro da reserva pelo Preço da Oferta é menor que LSP. Nesse caso adota-se a quantidade definida por QR, pois nenhum acionista deverá pagar um valor financeiro do que a manifestação efetuada através das reservas efetuadas.

$$VPF = QR \times PO$$

4. Liquidação financeira e entrega das ações

Previamente à liquidação da Oferta, os Vendedores depositarão o total das ações demandadas na Oferta na custódia B3. No dia da liquidação da Oferta, a B3 efetuará a liquidação financeira e a entrega física dos ativos da operação.

Após a liquidação da operação, a B3 cobrará normalmente a taxa mensal de custódia de ações, no valor estabelecido.

A entrega contra pagamento é operacionalizada pela B3 por meio da coordenação entre as transferências de ativos e recursos financeiros na Depositária e no STR, respectivamente.

As transferências de recursos financeiros no STR não compõem o saldo líquido multilateral em recursos financeiros da B3 e são efetivadas pelas mensagens LTR. Na **data da liquidação** (Verificar o cronograma da operação no Aviso ao Mercado e na BVMFNet) a entrega contra pagamento segue as etapas a seguir descritas, considerando a informação das reservas enviadas pelos Coordenadores, Coordenadores Contratados e Sociedades Corretoras à B3:

- A B3, através da LTR0001, informa o Banco Liquidante dos participantes o valor financeiro a ser pago, referente aos títulos adquiridos por seus clientes;
- O Banco Liquidante dos participantes confirma, pela LTR0002, o valor financeiro a liquidar;
- O Banco Liquidante dos participantes transfere, via LTR0004, os recursos financeiros para a Conta de Liquidação da B3 no STR;
- A B3 transfere os recursos financeiros, pela LTR0005, para o Banco Liquidante dos Vendedores e, concomitante, transfere os títulos para a Conta de Custódia dos clientes compradores.

Caso o pagamento não se realize, ou o Banco Liquidante dos participantes não cumpra os prazos estabelecidos, a B3 considera e informa que a operação não foi liquidada e realiza os procedimentos de tratamento da falha.

CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE B3 E PARTICIPANTES

Como divulgado no Comunicado Externo 071-2010 / DC, destacamos que desde 1º de setembro de 2010, o IRCA, ERCA, PRCA e CRCA tiveram alterações em seus leiautes:

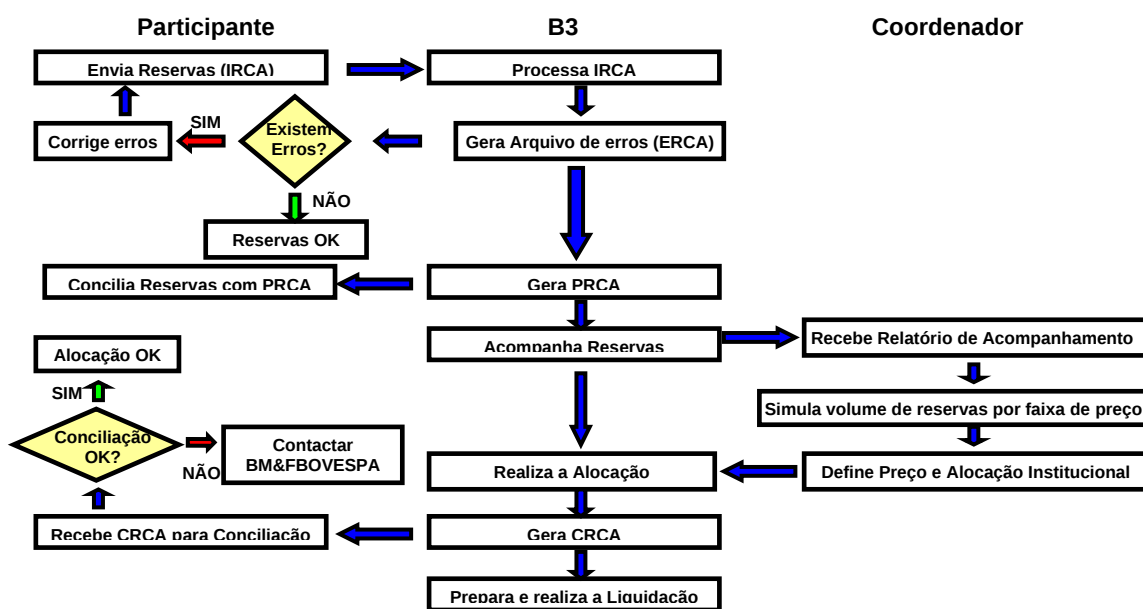
- Nos arquivos IRCA, ERCA e PRCA, o campo 4 foi substituído pelo Campo 10, o novo campo da Modalidade da Oferta;
- No arquivo CRCA, o Campo 3 foi substituído pelo Campo 12, o novo campo da Modalidade da Oferta

O sistema DDA (Sistema de Distribuição Ativos) possui um Manual do Usuário para que os Participantes das operações possam realizar suas reservas com agilidade e segurança além de poder efetuar consultas e solicitar arquivos específicos.

Este Manual do Usuário poderá ser encontrado na página da BVMFNET no item Manuais → Manuais de Usos dos Sistemas → Sistema de Distribuição de Ativos – DDA.

Os arquivos trocados entre a B3e os Participantes poderão ser consultados em seus conceitos básicos e seus respectivos *lay outs* também na BVMFNET no item Manuais → Manuais SISAR → Agentes de Custódia → Oferta de Ativos em Balcão Organizado.

Segue fluxo de uma operação de distribuição de ativos.



ANEXO A – TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ADOTADOS PELA B3 NA OPERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a (denominação do Agente de Custódia), com sede na cidade de....., na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, declara expressamente que conhece e aceita todas as disposições contidas no Manual de Procedimentos Operacionais adotados pela B3 na operação de distribuição públicas Primária de ações Ordinárias de emissão da LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. aderindo, portanto, ao referido documento.
2. O presente Termo de Adesão terá duração até que a OPERAÇÃO esteja completamente finalizada.
3. O aderente poderá rescindir o presente Termo de Adesão, comunicando a B3, por escrito, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias e desde que tenha liquidado todas e quaisquer pendências existentes no que tange à OPERAÇÃO.
4. Caso haja divergência entre o presente documento e o Aviso ao Mercado prevalecerá as disposições constantes no Aviso ao Mercado.

São Paulo, .. de de 2022

..... (denominação do Agente de Custódia)

(assinaturas)

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

ANEXO B – TERMO DE HABILITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA

....., .. de de 2022
(Local)

A
B3

Ref: Informações sobre a participação na operação de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Prezados Senhores,

Solicitamos a inclusão como participante na operação em referência e informamos os seguintes dados:

Dados da instituição solicitante

Nome:

CNPJ:

Código na B3 como Agente de Custódia:

Dados do Coordenador ao qual o solicitante está vinculado:

Nome:

CNPJ:

Assinatura dos responsáveis legais perante a B3 do Agente de Custódia solicitante

Contato

Nome:

Endereço eletrônico:

Telefone: